



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0420/2025

Publicado no Mural da PM Laranja da Terra
nos termos do Artigo 96 da Lei Orgânica
Municipal.

Em: 15 / 04 / 2025

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 003 - VERSÃO 01/2025 DO SISTEMA JURÍDICO MUNICIPAL QUE REGULAMENTA O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO À POPULAÇÃO QUE COMPROVE INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 5º, INCISO LXXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Chefe do Poder Executivo Municipal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema Jurídico Municipal nº 003, Versão 01/2025, que segue anexa como parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único - A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre acesso aos serviços de assistência jurídica gratuita oferecidos pelo Município de Laranja da Terra, com o objetivo de garantir o atendimento prioritário à população que comprove insuficiência de recursos, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Todas as Instruções Normativas, após sua aprovação e publicação, deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranja da Terra, 15 de julho de 2025.


JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SJU Nº 003

Versão: 01

Aprovação em: 15 de julho de 2025

Ato de aprovação: Decreto nº 420/2025

Unidade Responsável: Sistema Jurídico

FINALIDADE

Art.1º- Esta norma regulamenta o acesso aos serviços de assistência jurídica gratuita oferecidos pelo Município de Laranja da Terra, com o objetivo de garantir o atendimento prioritário à população que comprove insuficiência de recursos, em observância ao disposto no art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal.

ABRANGÊNCIA

Art.2º- A presente Instrução Normativa abrange a Procuradoria Geral e a Secretaria de Finanças do Município de Laranja da Terra/ES, bem como os cidadãos usuários do serviço oferecido pelo Município.

BASE LEGAL

Art.3º- A presente norma tem como fundamentos legais:

I – A Constituição Federal de 1988, art. 5º, inciso LXXIV, que garante a assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

II – A Lei Federal nº 1.060/1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados (revogada parcialmente pela Lei 13.105/2015);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

III – O Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), especialmente os arts. 98 a 102, que tratam da gratuidade da justiça;

IV – A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993, que reconhece a assistência jurídica como parte da proteção social básica;

CONCEITOS

Art.4º- Para fins desta norma, adotam-se as seguintes definições:

I – Assistência jurídica gratuita: serviço público prestado pelo Município, com o objetivo de garantir orientação, apoio e eventual representação judicial e extrajudicial a pessoas que comprovem insuficiência de recursos para contratar advogado particular, conforme critérios estabelecidos nesta norma;

II – Pessoa hipossuficiente: indivíduo cuja condição econômica não lhe permita, sem prejuízo próprio ou de sua família, arcar com os custos de serviços jurídicos privados;

III – Renda familiar: a soma dos rendimentos brutos mensais recebidos por todos os integrantes do núcleo familiar que residam no mesmo domicílio;

IV – Renda per capita: resultado da divisão da renda familiar pelo número de pessoas que integram o núcleo familiar;

V – Vulnerabilidade social: situação caracterizada por limitações de ordem econômica, educacional, de acesso a direitos ou serviços públicos, que comprometam a plena cidadania do indivíduo ou grupo;

VI – Declaração de hipossuficiência: documento assinado pelo requerente, sob as penas da lei, em que afirma não possuir condições financeiras de arcar com honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DOS REQUISITOS PARA ACESSO

Art.5º- Poderá ser beneficiário da assistência jurídica gratuita o cidadão que comprove:

- I – Renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo;
- II – Não possuir bens móveis ou imóveis de valor expressivo;
- III – Estar inscrito em programas sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal (como CadÚnico ou NIS – Número de Inscrição Social);
- IV – Situação de vulnerabilidade social devidamente comprovada;
- V – Preenchimento e assinatura da Declaração de Hipossuficiência e demais documentos comprobatórios (anexos I, II, III e IV).
- VI – Declarar, por escrito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas.

Parágrafo único. A apresentação de documentação falsa ou a omissão de informações implicará imediata exclusão do atendimento e responsabilização nas esferas cabíveis.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art.6º- Para requerer o serviço, o interessado deverá apresentar:

- I – Documento de identidade e CPF;
- II – Comprovante de residência no Município;
- III – Comprovante de renda de todos os membros do núcleo familiar;
- IV – Comprovante de inscrição no CadÚnico, ou NIS;
- V – Declaração de hipossuficiência, conforme modelo disponibilizado pelo Município.

DAS VEDAÇÕES

Art.7º- Fica vedado o atendimento por meio da assistência jurídica gratuita aos cidadãos que:

- I – Possuírem capacidade financeira para contratar advogado particular, comprovada por documentação ou elementos constantes no cadastro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

II – Tenham ajuizado ação com advogado particular nos últimos 12 meses, salvo comprovada alteração na situação econômica;

III – Se recusarem a fornecer informações e documentos solicitados para análise socioeconômica.

§1º – Casos de natureza criminal, trabalhista ou eleitoral serão apenas orientados, sendo o cidadão encaminhado aos órgãos competentes, como a Defensoria Pública Estadual, Ministério Público ou Justiça do Trabalho, conforme o caso.

§2º – Não serão atendidas demandas que envolvam:

- I-** Interesses exclusivamente patrimoniais de alto valor;
- II-** Defesa em processos criminais, salvo hipóteses de urgência com orientação provisória;
- III-** Causas que apresentem conflito de interesse com o Município ou seus agentes públicos;
- IV-** Atuação como procurador ou curador especial nos termos do CPC, salvo autorização expressa e legal.

§3º – A atuação do setor jurídico municipal não gera vínculo de representação exclusiva, podendo ser revogada a qualquer tempo em razão de descumprimento de critérios ou inexistência de condições para manutenção do patrocínio.

ANÁLISE DOS PEDIDOS

Art.8º- A análise dos pedidos será realizada por servidor designado da Assistência Jurídica Municipal, com base nos critérios estabelecidos nesta norma. Poderá ser solicitado parecer técnico de profissional do serviço social, quando necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

REVISÃO E FISCALIZAÇÃO

Art.9º- A qualquer tempo, poderá ser revisado o benefício concedido, mediante apuração de eventual falsidade nas informações prestadas. Constatada a má-fé, o beneficiário será excluído do programa e responsabilizado civil, administrativa e criminalmente.

CASOS EXCEPCIONAIS

Art.10- Casos que não se enquadrem nos critérios desta Instrução Normativa, mas demonstrem situação de vulnerabilidade, poderão ser avaliados pelo Comitê de Avaliação, composto por representantes da Secretaria de Assistência Social e Procuradoria do Município, com acompanhamento do Controle Interno.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.11- Os esclarecimentos adicionais a respeito desta Instrução poderão ser obtidos junto à Controladoria Interna que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

Laranja da Terra/ES, 15 de julho de 2025


JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____, nacionalidade:
_____, estado civil: _____, profissão:
_____, portador(a) do RG nº _____ e do
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____, neste ato, **DECLARO**, sob as
penas da Lei, que não possuo condições financeiras de arcar com os custos de
advogado particular e demais despesas judiciais ou extrajudiciais, sem prejuízo do meu
próprio sustento e de minha família.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar
a responsabilização civil, administrativa e criminal, nos termos da legislação vigente.

Laranja da Terra/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II
REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA

1. Dados Pessoais

Nome completo: _____
Data de nascimento: ____/____/____
Estado civil: _____
RG: _____ CPF: _____
Profissão: _____ Escolaridade: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

2. Endereço

Rua/Av: _____ Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____ UF: _____

3. Composição Familiar

1- Nome _____
Parentesco _____
Idade _____
Renda (R\$) _____

2- Nome _____
Parentesco _____
Idade _____
Renda (R\$) _____

3- Nome _____
Parentesco _____
Idade _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Renda (R\$) _____

4- Nome _____

Parentesco _____

Idade _____

Renda (R\$) _____ |

Renda familiar mensal total: R\$ _____

Renda per capita: R\$ _____

4. Motivo do atendimento:

☐ Orientação jurídica

☐ Ação judicial

☐ Elaboração de documento

☐ Outro: _____

Resumo do problema jurídico:

Declaro serem verdadeiras todas as informações acima.

Laranja da Terra/ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

FICHA SOCIOECONÔMICA – ASSISTÊNCIA JURÍDICA MUNICIPAL
(Preenchida pelo servidor público)

1. Dados do Requerente

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Contato: _____

2. Composição Familiar e Renda

Nome	Parentesco	Ocupação	Renda Mensal)

Renda familiar total: R\$ _____

Nº de moradores: _____

Renda per capita: R\$ _____

3. Condições de Moradia

☐ Própria ☐ Alugada ☐ Cedida ☐ Financiada
☐ Urbana ☐ Rural

4. Inscrição em Programas Sociais

☐ Bolsa Família / Auxílio Brasil
☐ BPC
☐ Outros: _____
NIS: _____

5. Observações e parecer social (se necessário):

Responsável pelo atendimento: _____

Cargo/Função: _____

Data: ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, nacionalidade: _____,
_____, estado civil: _____, profissão: _____,
_____, portador(a) do RG nº _____ e do
CPF nº _____, residente à _____,
DECLARO, para fins de
acesso à assistência jurídica gratuita prestada pelo Município de Laranja da Terra – ES,
que possuo os seguintes bens e patrimônios:

1. Imóveis:

☐ Não possuo imóveis

☐ Possuo imóvel de residência própria localizado em: _____

☐ Outros (terreno, casa de veraneio etc.): _____

2. Veículos automotores:

☐ Não possuo veículo

☐ Possuo veículo:

Marca/Modelo: _____ Ano: _____

Placa: _____ Valor aproximado: R\$ _____

3. Outros bens ou aplicações financeiras:

☐ Não possuo bens móveis ou aplicações financeiras

☐ Possuo os seguintes bens (móveis, contas bancárias, investimentos etc.): _____

Declaro que as informações acima são verdadeiras e refletem minha atual condição patrimonial, sob as penas da Lei, especialmente dos artigos 299 e 342 do Código Penal.

Laranja da Terra/ES, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Declarante: _____